



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

CONTRATO N.º 4/EBIFFD
AJUSTE DIRETO POR LOTES PARA AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES
PARA O BUFETE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO 2023/2024 –
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Luciva Ventura** exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, em nome e representação da entidade adjudicante – **Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond**, entidade pública com o número de identificação fiscal 600084671.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: **Rosa Maria Vasconcelos Vieira e Maria Fernanda de Vasconcelos Vieira**, na qualidade de representantes legais da empresa **JMV – José Maria Vieira, S.A.**, NIPC 503858471, com sede na Rua Infante D. Henrique, 421 – Rio Tinto, com o capital social de € 6.774.065,00 integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação de aquisição de bens alimentares para o bufete escolar identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 3 de agosto de 2023, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O contrato tem por objeto o fornecimento de cafetaria para o bufete na Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, ilha de Terceira, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)

1 - O valor da adjudicação é de € 1.878,71 (mil, oitocentos e setenta e oito euros e setenta e um cêntimos), dos quais € 26,91 (vinte e seis euros e noventa e um cêntimos) acrescem de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 4% (quatro por cento) no valor de € 1,08 (um euro e oito cêntimos), e os restantes € 1.851,80 (mil, oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos) acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 16% (dezasseis por cento) no valor de € 296,29 (duzentos e noventa e seis euros e vinte e nove cêntimos) o que perfaz o total geral de € 2.176,08 (dois mil, cento e setenta e seis euros e oito cêntimos), o qual será integralmente suportado pela rúbrica 02.01.06.W0.02 – Bufetes Escolares, tendo merecido autorização de repartição de encargos, por despacho de Sua Excelência o Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, de 14 de julho de 2023, e foi-lhe atribuído o número de compromisso IB52300431.

2 - As faturas devem ser emitidas até ao dia 5 do mês seguinte.

3 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de sessenta dias.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato terá a duração de um ano letivo, com início a 12 de setembro de 2023.

Cláusula quarta

(Incumprimento)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta

(Omissões)

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, os suprimentos dos erros e das omissões, os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

- 1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação com a entrega da proposta, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, todos válidos.
- 2 - É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula sétima

(Gestor do contrato)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Por despacho do Conselho Administrativo, de 3 de agosto de 2023, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o assistente operacional Pedro Miguel Azevedo Vieira.

Cláusula oitava
(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Vila de São Sebastião, 09 de agosto de 2023.

PRIMEIRO OUTORGANTE

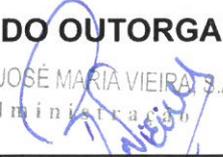


Luciva Ventura

(Circular stamp: ESCOLA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND)

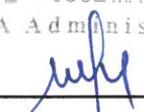
SEGUNDO OUTORGANTE

JMV - JOSÉ MARIA VIEIRA, S.A.
A Administração



Rosa Maria Vasconcelos Vieira

JMV - JOSÉ MARIA VIEIRA, S.A.
A Administração



Maria Fernanda de Vasconcelos Vieira